



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º _____ 42 _____ FLS. _____ 053 _____

LEI N.º _____ 1371 _____ POLONI - SP, 20 DE _____ abril _____ DE 20 _____ 21 _____

OBJETO: Autoriza o Município de Poloni a realizar a compra de vacinas contra a Covid-19, e dá outras providências.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR, Prefeito Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poloni aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Poloni autorizado a adquirir vacinas contra a Covid-19, desde que haja registro ou autorização temporária por parte da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para o uso em território nacional, enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarada em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

§ 1º. A aquisição ocorrerá, na hipótese de descumprimento, pelo Governo Federal, do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 ou caso este não proveja cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença.

§ 2º. No caso de a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) descumprir o prazo legal de aprovação, o Poder Executivo Municipal poderá adquirir imunizantes já aprovados por agências reguladoras internacionais, nos termos do art. 16, da Lei Federal nº. 14.124, de 10 de março de 2021.

Art. 2º. Caberá ao Município de Poloni adotar medidas para dar transparência à utilização de recursos públicos aplicados para aquisição das vacinas e demais insumos, bem como o processo de distribuição necessários para o combate à Covid-19.

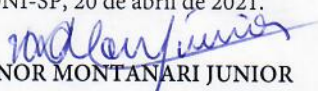
Art. 3º. Pessoas jurídica de direito privado poderão adquirir diretamente vacinas contra a Covid-19, desde que sejam integralmente doadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), a fim de serem utilizadas no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), no Município de Poloni.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por rubricas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLONI-SP, 20 de abril de 2021.


WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Prefeito Municipal